

**ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO:**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência. Assim, o ETP assegura a viabilidade e a fundamentação das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade da gestão pública em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que exige da Administração Municipal um elevado grau de organização técnico-gerencial, capacidade analítica e domínio metodológico para conduzir processos decisórios estratégicos, garantindo que as políticas públicas sejam executadas de forma eficaz, segura e alinhada às normativas federais, estaduais e municipais. Para que a Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE assegure a adequada execução das ações finalísticas e administrativas, torna-se imprescindível contar com serviços especializados de assessoria e consultoria capazes de oferecer soluções práticas e estratégicas aplicadas diretamente aos desafios da gestão sanitária, com foco no fortalecimento da governança, na melhoria contínua dos processos internos e na elevação da eficiência institucional em todos os níveis de atenção, primária, secundária e terciária.

O escopo requerido inclui suporte técnico-gerencial estruturado, contemplando treinamento, orientação e acompanhamento sistemático das equipes e gestores dos diversos equipamentos de saúde, de modo a aprimorar a capacidade operacional dos serviços, garantir eficiência administrativa, padronizar rotinas assistenciais e administrativas e fomentar uma cultura organizacional orientada a resultados. Essa atuação especializada permitirá que o Município avance na consolidação de práticas modernas de gestão pública em saúde, notadamente na adequação e monitoramento dos instrumentos de planejamento exigidos pelo SUS, no aperfeiçoamento metodológico de processos críticos e na organização de fluxos que assegurem maior agilidade, transparência, governabilidade e capacidade de resposta.

Além disso, a consultoria possibilitará a geração de resultados concretos e mensuráveis em áreas estratégicas da gestão sanitária, tais como: melhoria da gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres; implementação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, para qualificar rotinas administrativas e assistenciais; capacitação contínua de equipes para garantir excelência operacional e conformidade regulatória perante legislações sanitárias, RDCs, portarias ministeriais, normativas da ANVISA e padrões de



certificação como ONA; monitoramento de indicadores de desempenho tático, operacional e financeiro que subsidiem decisões estratégicas com precisão e transparência; e suporte às áreas de gestão de pessoas, logística, planejamento e organização institucional, contribuindo para a redução de desperdícios, a otimização de recursos e o fortalecimento da eficiência fiscal.

Ao transformar processos em resultados, a contratação permitirá reorganizar fluxos de trabalho, otimizar o uso dos recursos públicos, garantir conformidade normativa e elevar significativamente o desempenho institucional, produzindo impactos diretos na qualidade da assistência prestada à população. Trata-se, portanto, de medida essencial para modernizar a gestão do SUS no âmbito municipal, assegurar governança qualificada, reduzir riscos, aprimorar o ciclo de planejamento e fortalecer o desempenho global das políticas públicas de saúde, justificando plenamente a contratação pretendida.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e modernização da administração pública.

Além disso, a previsão orçamentária e a compatibilidade com as diretrizes do PCA asseguram que a contratação está alinhada aos objetivos institucionais do município, sendo considerada uma ação prioritária para o fortalecimento da gestão em saúde. Tal medida também está em consonância com os dispositivos legais que regem as contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado das aquisições e contratações para garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, reforçando seu caráter estratégico e essencial.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica deverá observar um conjunto de requisitos mínimos capazes de assegurar a eficiência, a qualidade técnica e a conformidade legal das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE. Esses requisitos devem garantir que a execução contratual ocorra de forma plenamente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, às normativas do Ministério da Saúde, às exigências de planejamento governamental e às práticas modernas de gestão pública orientada para resultados.

A empresa ou equipe técnica contratada deverá possuir experiência em mapeamento, análise, revisão, estruturação e melhoria contínua de processos de trabalho nas áreas administrativa, operacional e assistencial de instituições públicas de saúde, como também experiência em execução de contratos no terceiro setor OSCs e comissões estabelecidas pelo Ministério de saúde para o monitoramento de indicadores.

Deverá igualmente comprovar capacidade técnica-operacional para realizar treinamentos, capacitações, orientações e suporte gerencial às equipes multiprofissionais e aos gestores dos equipamentos de saúde, de modo a fortalecer competências institucionais nas áreas de gestão de contratos, vigilância regulatória, organização administrativa, logística, gestão de pessoas, monitoramento assistencial e



estruturação de fluxos estratégicos. Os serviços prestados devem traduzir-se em soluções práticas e aplicáveis, capazes de gerar resultados concretos e mensuráveis na eficiência dos processos internos e na melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

A contratada deverá, ainda, desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e demais instrumentos de padronização administrativa e assistencial, observando requisitos de conformidade perante a legislação sanitária, normas da ANVISA, RDCs e diretrizes de certificações de qualidade, como ONA. Esses documentos deverão ser elaborados com precisão técnica, clareza operacional e aplicabilidade imediata, considerando a realidade dos serviços municipais de saúde.

Outro requisito fundamental é a capacidade para realizar monitoramento sistemático de indicadores estratégicos, abrangendo indicadores táticos, operacionais e financeiros, com vistas a subsidiar decisões gerenciais e fortalecer a capacidade institucional da Secretaria. Esse monitoramento deverá vir acompanhado de análises técnicas, relatórios gerenciais, planos de ação e propostas de melhoria contínua, tudo de forma documentalmente estruturada e metodologicamente fundamentada.

A contratada deverá também prestar apoio técnico especializado na elaboração, atualização e alinhamento dos instrumentos de planejamento em saúde, tais como o Programa Anual de Saúde – PAS, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RQDA, Plano Operativo Anual – POA e demais documentos que compõem o ciclo de planejamento e prestação de contas do SUS. Espera-se rigor metodológico, tempestividade na entrega e compatibilidade com as exigências legais federais e estaduais.

Por fim, os serviços deverão ser executados de forma integrada, contínua e articulada com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência, padronização e foco em resultados, conforme preceituam o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá garantir disponibilidade, responsividade e suporte técnico permanente ao longo da vigência contratual, incluindo visitas presenciais, reuniões estratégicas, acompanhamento remoto e emissão de documentos formais que comprovem a execução e os resultados obtidos.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO MAPEAMENTO, ANÁLISE, REVISÃO, APRIMORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS DE TRABALHO RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	MÊS	12

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação dos serviços especializados de apoio à gestão em saúde, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções técnicas, economicamente viáveis e alinhadas às normas legais aplicáveis.

A pesquisa incluiu a análise de fornecedores especializados, a consulta a orçamentos preliminares e a avaliação de melhores práticas para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços. Foram considerados aspectos como a capacidade técnica



das equipes, o conhecimento aprofundado do Sistema Único de Saúde (SUS), a experiência comprovada em consultoria e planejamento, a metodologia de trabalho, a reputação no mercado e a viabilidade econômica das propostas.

Com base nesse levantamento, concluiu-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a contratação, conforme o artigo 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior competitividade, transparência, economia e celeridade no processo licitatório.

Portanto, a contratação seguirá essa modalidade, garantindo ampla concorrência, economicidade e conformidade com as diretrizes da administração pública, assegurando a melhor solução para o fortalecimento da gestão do SUS no município de Quixadá-CE.

## 7. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

A estimativa de preços para este estudo técnico preliminar foi elaborada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta lei exige uma pesquisa de mercado como etapa indispensável no planejamento de contratações públicas.

Para assegurar a confiabilidade e a aderência às condições reais do mercado, foram analisadas contratações similares de alto valor. A pesquisa foi focada em órgãos do próprio estado do Ceará que demandaram soluções abrangentes. Os dados foram obtidos a partir de consultas a editais e portais de transparência, considerando os valores apurados e devidamente registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO MAPEAMENTO, ANÁLISE, REVISÃO, APRIMORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS DE TRABALHO RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 21.022,22	R\$ 252.266,67

MUNICÍPIO/ÓRGÃO	LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO
Consórcio Público de Saúde da Região do Trairi (COMSAUDE)	Pregão Eletrônico nº 001/2024	Serviços de consultoria e assessoria especializada para gestão de saúde.	R\$380.000,00
Consórcio Público de Saúde do Vale do Acaraú (CISVALE)	Edital de Pregão nº 003/2023	Serviços de consultoria em gestão hospitalar, com foco em eficiência e qualidade.	R\$225.000,00
Prefeitura de Quixadá	Pregão Eletrônico nº 10.007/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAL, VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO LOCAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	R\$151.800,00

## 8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica capazes de promover uma reestruturação integrada, estratégica e contínua dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, abrangendo desde o planejamento governamental até a execução operacional das políticas públicas, de modo a fortalecer a governança sanitária no âmbito do SUS. Trata-se de solução completa, concebida para atuar simultaneamente em três frentes essenciais: o aprimoramento metodológico dos processos administrativos e assistenciais, o desenvolvimento de capacidades técnicas das



equipes e a qualificação dos instrumentos de gestão e monitoramento indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e institucionais.

A solução engloba, de forma articulada, atividades de mapeamento, análise crítica, revisão e redesenho de processos, garantindo que fluxos administrativos e assistenciais sejam organizados, padronizados e orientados aos resultados esperados pela Administração Pública. A atuação consultiva permitirá identificar gargalos, propor melhorias estruturadas, padronizar rotinas e instituir práticas de gestão por processos, com foco na eficiência operacional, na redução de desperdícios e na conformidade com as normas técnicas e regulatórias do Ministério da Saúde, ANVISA, RDCs e demais instrumentos aplicáveis.

Como componente essencial da solução, será realizado trabalho de capacitação, orientação técnica e suporte gerencial contínuo às equipes multiprofissionais que atuam nos diversos equipamentos de saúde, fortalecendo a atuação das unidades de atenção primária, secundária e terciária. Esse suporte permitirá qualificar a gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres; aprimorar o controle operacional; implementar Procedimentos Operacionais Padrão - POPs; instituir rotinas administrativas eficientes; e elevar os padrões de conformidade regulatória. Essa abordagem garante que as equipes estejam preparadas para operar com segurança, precisão técnica e alinhamento às boas práticas de gestão pública em saúde.

Paralelamente, a solução contempla a qualificação e atualização dos instrumentos de planejamento e monitoramento do SUS, como o Programa Anual de Saúde – PAS, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RQDA, o Plano Operativo Anual – POA e a alimentação contínua e consistente do DigiSUS, assegurando que tais documentos sejam elaborados com rigor metodológico, tempestividade e aderência às exigências legais. A consultoria atuará de maneira estratégica na produção de análises técnicas, diagnósticos, relatórios gerenciais e planos de ação que subsidiem decisões de gestão, garantam transparência, fortaleçam o acompanhamento dos indicadores e contribuam para o desempenho institucional.

Além disso, a solução inclui sistema de monitoramento de indicadores estratégicos, táticos, operacionais e financeiros que permita à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar resultados, avaliar desempenho, corrigir falhas e planejar ações futuras com base em evidências concretas. Essa etapa integra o ciclo contínuo de melhoria e assegura que a gestão pública de saúde seja orientada por métricas, metas e resultados efetivamente alcançáveis.

Assim, a solução como um todo se materializa em um conjunto integrado de ações que transforma processos em resultados, aprimora a gestão institucional, otimiza o uso dos recursos públicos, fortalece a conformidade regulatória e eleva o padrão de qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Com esse arranjo estruturado, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE avança na consolidação de uma gestão moderna, eficiente e alinhada aos preceitos do SUS e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo resultados duradouros e sustentáveis.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta não comporta parcelamento, uma vez que o objeto possui natureza eminentemente integrada, caracterizada pela interdependência metodológica e pela necessidade de atuação contínua, sistêmica e coordenada em todos os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE. A execução dos serviços demanda abordagem unificada, contemplando simultaneamente o mapeamento e revisão de processos, o aprimoramento dos instrumentos de



planejamento do SUS, a capacitação das equipes, o monitoramento de indicadores estratégicos e o suporte técnico-gerencial às áreas administrativa, operacional e assistencial. Qualquer tentativa de fragmentação comprometeria a lógica de funcionamento do projeto, geraria duplicidade de esforços, perda de coerência metodológica e risco de resultados conflitantes.

A Lei Federal nº 14.133/2021, orienta que o parcelamento somente deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, sem prejuízo da execução global da solução. No presente caso, a execução exige compatibilidade plena entre diagnósticos, planos de ação, padronização de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs, alimentação dos sistemas oficiais, qualificação das equipes e monitoramento dos resultados obtidos. A divisão do objeto entre múltiplos contratados implicaria fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a padronização, a continuidade metódica e o alinhamento necessário entre todas as fases do ciclo de gestão sanitária.

Importa destacar que os produtos e entregáveis são sequenciais e complementares: o mapeamento de processos embasa o redesenho; o redesenho fundamenta a qualificação dos instrumentos de planejamento; a qualificação sustenta o monitoramento; e o monitoramento retroalimenta a análise para melhoria contínua. Trata-se de cadeia técnica única, que exige visão integrada e capacidade de coordenação centralizada, sob pena de prejudicar a efetividade da solução e inviabilizar o atingimento dos resultados esperados.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois geraria custos administrativos adicionais, sobrecarga de gestão contratual, necessidade de harmonização externa entre diferentes contratadas e potencial sobreposição de atividades, contrariando o princípio da economicidade. A contratação unificada, ao contrário, assegura coerência, eficiência, clareza de responsabilidades, acompanhamento centralizado e maior qualidade nos produtos gerados, reduzindo riscos e fortalecendo o controle dos resultados pela Administração.

Por tais razões, conclui-se que o objeto deve ser executado de forma integral e indivisível, preservando a lógica técnica, a unidade metodológica, a eficiência operacional e a plena aderência às diretrizes de planejamento e gestão do SUS. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, garantindo-se a melhor solução para a Administração Pública e a plena efetividade das ações de aprimoramento da gestão da saúde municipal.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa alcançar resultados concretos, mensuráveis e diretamente relacionados ao aprimoramento da governança sanitária, ao fortalecimento institucional e à elevação do desempenho operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE. Pretende-se, com a execução integrada dos serviços de assessoria e consultoria, a transformação efetiva dos processos administrativos, assistenciais e gerenciais, assegurando que a gestão da saúde municipal opere de forma eficiente, padronizada, transparente e plenamente alinhada às exigências normativas do SUS e às diretrizes de planejamento governamental.

Espera-se, como resultado central, o aprimoramento técnico e metodológico dos instrumentos de planejamento em saúde, com ênfase na elaboração qualificada e tempestiva do PAS, RQDA, POA e na alimentação contínua e coerente do DigiSUS, garantindo integridade, acurácia e conformidade legal das informações prestadas. Esse aprimoramento deverá contribuir diretamente para o reforço da capacidade institucional de monitorar metas, avaliar desempenho e prestar contas aos órgãos de



controle interno e externo.

Outro resultado esperado consiste na padronização dos processos de trabalho, mediante mapeamento, análise crítica e reestruturação de fluxos administrativos e assistenciais, eliminando gargalos, reduzindo retrabalhos e promovendo maior fluidez na execução das políticas de saúde. A implementação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, deverá assegurar uniformidade de condutas, previsibilidade operacional e conformidade regulatória, especialmente em temas sujeitos a fiscalização sanitária, controle ministerial e auditoria.

A contratação também deverá resultar em elevação significativa da competência técnica das equipes, graças a treinamentos, orientações, suporte técnico-gerencial e capacitações contínuas, possibilitando que gestores e profissionais atuem com maior segurança, conhecimento e domínio das práticas exigidas pela gestão pública moderna. Essa qualificação contribuirá para a redução de erros operacionais, melhoria da eficiência administrativa e maior capacidade de resposta aos desafios cotidianos da rede municipal de saúde.

Resultados igualmente relevantes serão observados na melhoria dos mecanismos de monitoramento estratégico, com a implantação e acompanhamento sistemático de indicadores táticos, operacionais e financeiros que permitam avaliar desempenho, identificar desvios, planejar intervenções e fundamentar decisões gerenciais com base em evidências. Esse processo fortalecerá a governança, ampliará a transparência e criará condições mais favoráveis para o alcance dos objetivos institucionais.

Adicionalmente, pretende-se alcançar melhor eficiência administrativa e econômica, por meio da otimização dos processos de gestão de contratos, convênios e congêneres, redução de desperdícios, qualificação dos fluxos logísticos e institucionalização de práticas modernas de gestão. Espera-se, ainda, maior regularidade administrativa, mitigação de riscos e conformidade com a legislação sanitária e com os princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, o conjunto dos resultados almejados deverá produzir impacto direto na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a performance da rede municipal de saúde, ampliando a resolutividade das unidades e consolidando um modelo de gestão mais eficiente, transparente, moderno e aderente às exigências do SUS.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO**

Para a adequada celebração do contrato e o regular início da execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão da saúde, impõe-se à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE a adoção de um conjunto de providências prévias essenciais, destinadas a garantir segurança jurídica, alinhamento institucional e condições operacionais adequadas ao desenvolvimento das atividades contratadas. Inicialmente, deverão ser concluídas todas as etapas de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a validação final do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a consolidação do Documento de Formalização da Demanda – DFD, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e a verificação da compatibilidade orçamentária junto à unidade responsável pela execução financeira.

Antes da assinatura contratual, será necessário assegurar a indicação formal dos representantes da Administração responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com designação nominal, definição de atribuições e capacitação mínima para acompanhamento, supervisão,



validação dos produtos e registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços. Deverá ser garantida também a organização de agenda preliminar entre a equipe gestora da Secretaria e a futura contratada, visando alinhar expectativas, prioridades e diretrizes operacionais.

Outra providência prévia consiste na disponibilização pela Secretaria Municipal de Saúde de informações, documentos e acessos indispensáveis à execução contratual, tais como relatórios de gestão anteriores, instrumentos de planejamento vigentes (PAS, POA, RQDA), registros administrativos, fluxos internos, organogramas, dados de unidades assistenciais e credenciais dos sistemas necessários, especialmente no que se refere ao DigiSUS e demais plataformas oficiais. Esses insumos são fundamentais para viabilizar o diagnóstico inicial e permitir que a contratada desenvolva soluções condizentes com a realidade institucional.

Deverá ser organizada, ainda, a estrutura mínima necessária para acolhimento das atividades presenciais da contratada, incluindo espaço físico adequado, condições de trabalho, acesso a equipamentos, sistemas e setores estratégicos da Secretaria. A definição de cronograma preliminar de reuniões, visitas às unidades e etapas de entrega dos produtos também deve integrar as providências iniciais, garantindo previsibilidade e ordenamento da execução desde o primeiro ciclo de trabalho.

Além disso, caberá à Administração assegurar a publicação dos atos oficiais pertinentes, tais como homologação, adjudicação e extrato do contrato, observando os requisitos de transparência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as medidas deverão ser finalizadas antes do início da vigência contratual, de forma a assegurar que, no momento da assinatura, existam condições objetivas e plenas para a execução eficiente do objeto.

Tais providências visam assegurar que a contratação se inicie de maneira planejada, segura, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e governança pública, garantindo que a execução dos serviços alcance os resultados esperados e produza impactos positivos e duradouros na gestão da saúde municipal.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES**

A presente contratação possui natureza autônoma, ainda que se relacione funcionalmente a outras ações e instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE para o aprimoramento da gestão pública em saúde. Não há, contudo, dependência estrutural ou condicionante técnica que vincule a execução deste objeto à existência de contratos paralelos ou previamente firmados. Trata-se de solução independente, concebida para atuar de forma integrada ao conjunto das políticas, programas e rotinas administrativas da Secretaria, sem que isso implique complementaridade obrigatória com outras contratações específicas.

Importa destacar que, no âmbito da gestão do SUS, diversas contratações podem coexistir com finalidades distintas, como serviços de tecnologia da informação, consultorias financeiras, auditoria, manutenção de sistemas, capacitações pontuais ou apoio operacional às unidades de saúde, porém tais vínculos não comprometem a autonomia técnica da presente contratação. O objeto ora proposto consiste em assessoria e consultoria especializada diretamente orientada ao mapeamento, revisão, aprimoramento e qualificação dos processos de trabalho, bem como à elaboração e monitoramento dos instrumentos de planejamento e das práticas de governança sanitária, possuindo escopo próprio e não cumulativo com outras contratações municipais.

A atuação da consultoria poderá dialogar com informações, documentos, sistemas e



rotinas provenientes de contratos vigentes da Secretaria, especialmente aqueles relacionados à tecnologia da informação, gestão de sistemas, como DigiSUS, prestação de serviços assistenciais e monitoramento de indicadores. Todavia, tal interação se dará apenas no plano operacional e informacional, sem gerar dependência jurídica ou funcional entre os objetos. Cada contratação mantém sua independência formal e sua governança específica, conforme exigido pela legislação e pelas boas práticas de gestão pública.

Do ponto de vista administrativo, eventual existência de contratos paralelos não impõe sobreposição de escopo, tampouco risco de duplicidade, uma vez que a solução aqui proposta atua no campo da melhoria da gestão, da qualificação dos processos internos e da estruturação metodológica das ações de planejamento em saúde, áreas distintas daquelas normalmente contempladas por contratações de execução direta, fornecimento ou suporte operacional.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é correlata no plano institucional, por fortalecer a eficiência da gestão municipal de saúde, mas independente no plano técnico e contratual, não havendo vínculo obrigatório ou dependência com outras contratações existentes ou futuras. Trata-se de instrumento autônomo destinado ao fortalecimento da governança sanitária, da capacidade institucional e da efetividade das políticas públicas de saúde.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação ora analisada, consistente na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica voltados ao mapeamento, análise, revisão e aprimoramento de processos de gestão da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, não gera impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto possui natureza predominantemente intelectual, sem envolver atividades de produção material, utilização de insumos poluentes, geração de resíduos físicos ou intervenções diretas no meio ambiente. As ações previstas concentram-se em atividades de diagnóstico, planejamento, orientação técnica, elaboração de documentos e capacitação de equipes, todas de baixo impacto ambiental sob o ponto de vista físico-operacional.

Os únicos efeitos ambientais potenciais são indiretos e considerados mínimos, restritos ao consumo ordinário de recursos utilizados nas rotinas administrativas, tais como energia elétrica, água e papel. Tais impactos são inerentes ao funcionamento regular das unidades administrativas da Secretaria e não decorrem diretamente da contratação, podendo ser mitigados mediante a observância das boas práticas de sustentabilidade adotadas pelo Município, incluindo uso racional de recursos, incentivo à digitalização de documentos, priorização de reuniões remotas quando possível e redução do uso de materiais impressos.

Ressalta-se, contudo, que a contratação pode produzir impactos ambientais positivos, ainda que de forma indireta, ao contribuir para o aprimoramento dos processos de gestão, a qualificação da tomada de decisão e a melhoria do planejamento em saúde, especialmente no que se refere à organização de fluxos logísticos, ao uso eficiente de recursos e à adoção de práticas administrativas mais sustentáveis. A implementação de rotinas padronizadas, o monitoramento de indicadores e a otimização dos procedimentos internos tendem a reduzir desperdícios, racionalizar deslocamentos e favorecer a gestão ambientalmente responsável no âmbito da Administração Pública.

Assim, avalia-se que o objeto apresenta baixo impacto ambiental, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública. Conclui-se que a execução contratual não representa risco ambiental relevante e pode, inclusive,



servir de instrumento de fortalecimento das práticas administrativas sustentáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 14. MAPA E MATRIZ DE RISCOS

O presente contrato envolve atividades de natureza intelectual, metodológica e gerencial, demandando integração contínua entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a complexidade da gestão sanitária no âmbito do SUS, foram identificados riscos associados à execução, prazos, qualidade técnica, dependências institucionais, governança e comunicação entre equipes. O mapa aponta os eventos que podem impactar negativamente o contrato e orienta a Administração sobre ações preventivas e mitigadoras.

#### MAPA DE RISCOS, MATRIZ DE RISCOS E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Risco Identificado	Descrição / Mapa de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência Potencial	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável Primário	Responsáveis Secundários
1. Baixa qualidade técnica dos produtos entregues	Relatórios, POPs, diagnósticos ou indicadores com inconsistências técnicas.	Média	Alta	Produtos imprestáveis; retrabalho; atraso no planejamento (PAS, POA, RQDA).	Exigir equipe qualificada; pactuação metodológica inicial; apresentação de plano de trabalho.	Revisão técnica; solicitação de retrabalho; substituição de consultores.	Contratada	Fiscalização / Secretaria
2. Atraso na entrega dos instrumentos de planejamento e DigiSUS	Entregas fora do prazo comprometendo obrigações legais do SUS.	Média	Alta	Risco de responsabilização; perda de prazos ministeriais e quadrimestrais.	Definição de cronograma detalhado; alinhamento prévio das etapas.	Ajuste de prazos; notificações; aplicação das penalidades contratuais.	Contratada	Fiscal do Contrato
3. Falta de fornecimento de informações pela Secretaria	Dados administrativos e assistenciais insuficientes para diagnóstico e análises.	Média	Alta	Diagnósticos incompletos; POPs inadequados; relatórios inconsistentes.	Definir pontos focais e fluxo formal de envio de informações.	Reuniões extraordinárias; priorização documental.	Secretaria	Contratada
4. Resistência das equipes às mudanças de processos	Dificuldade de aceitação de novos fluxos e padronizações.	Alta	Média	Implantação parcial; retrabalho; baixa efetividade do projeto.	Ações de sensibilização; comunicação interna estruturada.	Intensificação de capacitações; ajustes pedagógicos.	Secretaria	Contratada
5. Indisponibilidade de profissionais-chave da contratada	Ausência de consultores essenciais ao cumprimento do objeto.	Baixa	Alta	Queda de qualidade técnica; descumprimento contratual.	Exigir currículos vinculantes; comprovar equipe mínima.	Substituição imediata conforme contrato.	Contratada	Secretaria
6. Falhas no monitoramento de indicadores estratégicos	Indicadores incompletos ou inconsistentes prejudicando decisões.	Média	Média	Perda de visão gerencial; tomadas de decisão imprecisas.	Definir painel de indicadores e metodologia de coleta.	Revisão técnica dos dados; complementação das bases.	Contratada	Fiscalização
7. Desalinhamento metodológico com SUS, ANVISA e normativas	POPs, relatórios ou análises fora dos padrões legais.	Baixa	Alta	Risco de inconformidade; auditorias desfavoráveis.	Reuniões técnicas iniciais; pactuação de critérios metodológicos.	Revisões normativas e ajustes dos documentos.	Contratada	Secretaria
8. Comunicação deficiente entre setores	Falhas na circulação de informações entre gestão, unidades e consultoria.	Média	Média	Atrasos; retrabalhos; inconsistências.	Estabelecer fluxo formal de comunicação e pontos focais.	Reuniões extraordinárias; reorganização de fluxos.	Secretaria	Contratada
9. Risco orçamentário	Possibilidade de insuficiência financeira futura.	Baixa	Médio	Interrupção contratual; atraso na execução.	Reserva orçamentária assegurada; planejamento financeiro.	Replanejamento interno; priorização de ações.	Secretaria	—



Risco Identificado	Descrição / Mapa de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência Potencial	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável Primário	Responsáveis Secundários
10. Falhas de conformidade e normativa	Incompatibilidade com RDCs, normas sanitárias ou exigências ministeriais.	Baixa	Alta	Penalidades, glosas, responsabilização administrativa.	Revisão normativa prévia; capacitação da equipe.	Correções imediatas; retrabalho técnico.	Contratada	Fiscalização

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e institucional, constituindo medida adequada e necessária para o fortalecimento da gestão da saúde no âmbito do Município de Quixadá/CE. Do ponto de vista técnico, a viabilidade decorre da complexidade própria da gestão em saúde no SUS, que exige domínio de metodologias de planejamento, monitoramento de indicadores, revisão de processos e conformidade normativa, competências estas que não se encontram disponíveis de forma suficiente e especializada no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a solução contratada supre lacunas institucionais e assegura a execução qualificada das atividades essenciais ao ciclo de gestão sanitária.

Em termos operacionais, verifica-se que a Secretaria dispõe de condições adequadas para receber, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com equipes gestoras, estrutura mínima de apoio e acesso a informações indispensáveis ao trabalho da consultoria. Ademais, a natureza predominantemente intelectual do objeto facilita sua execução sem necessidade de ampliações estruturais, investimentos adicionais ou adaptações físicas nas unidades de saúde, contribuindo para maior viabilidade prática da contratação.

Sob a ótica econômica, a contratação é viável e vantajosa porque permite otimizar recursos, reduzir desperdícios, racionalizar processos e ampliar a eficiência administrativa, gerando economia indireta e impacto positivo sobre a gestão financeira da pasta. A consultoria contribui para evitar retrabalhos, mitigar riscos administrativos e aprimorar a aderência aos requisitos legais e regulatórios, reduzindo eventuais glosas, inconsistências no DigiSUS e prejuízos decorrentes de falhas no planejamento sanitário. A estimativa de custos apresentada em item próprio demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado e observa o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No aspecto jurídico, a contratação encontra amparo no arcabouço legal vigente, que exigem planejamento prévio, gestão de riscos e demonstração de necessidade e de adequação da solução. O objeto encontra-se devidamente caracterizado no ETP, está alinhado ao Documento de Formalização da Demanda e observa os requisitos formais para licitação de serviços técnicos especializados, atendendo ainda aos princípios da eficiência, transparência, motivação, economicidade e busca por resultados.

Do ponto de vista institucional, a viabilidade da contratação é reforçada pela necessidade de fortalecimento da governança sanitária municipal, permitindo a melhoria contínua dos processos de trabalho, o aperfeiçoamento da tomada de decisão, o monitoramento preciso dos indicadores estratégicos e a qualificação dos instrumentos de planejamento em saúde. A contratação contribui diretamente para a regularidade das obrigações do SUS, para a prestação de contas responsável e para o aumento da capacidade administrativa da Secretaria.



Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendável, apresentando aderência às necessidades institucionais, compatibilidade com o marco legal e capacidade de produzir resultados efetivos, duradouros e alinhados aos objetivos estratégicos da gestão municipal de saúde.